



Perguntas Frequentes

Título da política:	Taxas de reembolso de assistência financeira para creche familiar para o ano fiscal de 2026
Número da política:	CCFA-26-03
Data de publicação:	4 de março de 2026
Data de vigência:	1º de julho de 2025

1. Quais princípios orientadores embasaram os cálculos das taxas do ano fiscal de 2026?

Os aumentos das taxas foram baseados no compromisso do EEC de:

- Continuar a tomar decisões baseadas em dados que se concentram tanto no custo dos cuidados como nos preços das mensalidades;
- Reconhecer que os custos estão aumentando para todos os programas por meio de um ajuste em todas as taxas;
- Concentrar-se na equidade geográfica ao longo do tempo e nas taxas nas regiões mais distantes do custo dos cuidados;
- Apoiar as operações dos programas e promover o acesso e a viabilidade financeira para as famílias; e
- Continuar a progredir gradualmente no sentido de cobrir o custo dos cuidados.

2. O que é um modelo de custo e por que foi usada uma metodologia baseada em custo para fundamentar as taxas do ano fiscal de 2026?

Os modelos de custo estimam o custo por criança para oferecer educação infantil. Os modelos de custo podem estimar os custos por criança com base em diferentes tipos de programas, regiões e idades das crianças atendidas. Os modelos de custo ajudam a embasar decisões sobre financiamento e políticas em nível estadual, incluindo mudanças nas taxas de assistência financeira para creche. O EEC trabalha com pesquisadores para continuar a aprimorar o modelo de custos ao longo do tempo.

O EEC recebeu aprovação do Departamento Federal de Cuidados Infantis para usar o custo dos cuidados para fundamentar as taxas de assistência financeira para creche. Antes, as taxas de reembolso mudavam exclusivamente com base nos preços que os programas cobravam pelos cuidados (mensalidades). Agora, as alterações nas taxas de assistência financeira para creche se baseiam no progresso em direção à cobertura dos custos dos cuidados, sem deixar de considerar o mercado (preços das mensalidades).

3. Qual é a data de entrada em vigor dos aumentos das taxas? Haverá pagamento retroativo?

O EEC implementará os aumentos nas taxas de creche familiar em abril de 2026. Os programas receberão o aumento com o faturamento de março de 2026 (pago em abril), sendo o pagamento retroativo a 1º de julho de 2025.

Observação: O processo de faturamento, incluindo a geração de livros-razão e a aprovação de faturas pendentes, será processado o mais rápido possível. Por favor, aguarde um pouco antes de abrir chamados junto à Central de Atendimento. Agradecemos sua paciência enquanto o EEC implementa esses aumentos de taxas.

4. Como os Sistemas de FCC garantem que todos os Prestadores de FCC que fizeram parte de seu Sistema em algum momento durante o AF26 recebam seu pagamento retroativo?

Os Sistemas de FCC devem analisar a seção Sub Organization (Suborganização) da tela Provider Details (Detalhes do prestador) no Sistema de CCFA para confirmar os Prestadores de FCC que tinham um contrato e prestaram serviços de creche durante o período de 01/07/2025 a 01/04/2026.

Para garantir que um pagamento retroativo seja aplicado a todos os Prestadores de FCC durante esse período, devem ser gerados registros para todos os Prestadores de FCC que prestaram serviços de creche durante o período especificado.

5. Existem requisitos sobre como os programas devem gastar o aumento da taxa?

O Orçamento Suplementar de Excedente de Participação Justa do estado para o Ano Fiscal de 2025, na descrição da rubrica orçamentária (rubrica 1596-2511), não estabelece requisitos específicos sobre como os programas devem gastar os recursos recebidos por meio do aumento da taxa. Para manter a consistência com os requisitos dos anos anteriores, os prestadores/educadores podem usar os recursos

para aumentar os salários, benefícios e ajudas de custo para o desenvolvimento profissional dos educadores da primeira infância.

6. Que documentação preciso ter para demonstrar como gastei os recursos?

Os programas devem manter documentação que demonstre que os recursos recebidos por meio do aumento da taxa do ano fiscal de 2026 foram distribuídos de acordo com seus próprios padrões justos e equitativos.

7. Os programas precisam fazer aumentos salariais retroativos?

A data de entrada em vigor desses aumentos de taxas é 1º de julho de 2025. Os programas devem tomar as suas próprias decisões sobre a forma de efetuar aumentos de salários, benefícios ou estipêndios utilizando este financiamento.

8. Os programas que aceitam assistência financeira para creche podem cobrar de famílias que pagam mensalidades privadas uma taxa de mensalidade inferior à taxa de reembolso comparável para assistência financeira para creche do EEC?

Sim. O orçamento da governadora Healey para o ano fiscal de 2023 incluiu uma regra que isenta permanentemente os programas de educação e cuidados infantis da lei estadual de limitação de preços. Essa lei impedia que programas de creche oferecessem mensalidades mais baixas do que as taxas de assistência financeira para creche do estado para famílias, professores e funcionários que pagassem de forma privada. Agora, os programas de creche não precisam seguir a lei estadual de limitação de preços e estão isentos.

9. As contribuições sindicais serão deduzidas do aumento retroativo das taxas?

Sim. Os valores retroativos do aumento das taxas estarão sujeitos à dedução das contribuições. Se um prestador esteve sindicalizado apenas durante parte do Ano Fiscal de 2026 (que começou em 01/07/25), as contribuições serão retidas do pagamento retroativo apenas para os períodos em que o prestador foi membro do sindicato. Por exemplo, se um prestador fazia parte do sindicato em 01/07/2025 e deixou o sindicato em 31/10/2025, apenas o pagamento retroativo referente ao período 01/07/2025 a 31/10/2025 estaria sujeito à contribuição sindical.

Caso você ou sua equipe tenha dúvidas ou precise de apoio adicional, entre em contato pelo e-mail eec.subsidymanagement@mass.gov.